

PROJETO DE LEI Nº 042/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso, no orçamento municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 70.054,29 (setenta mil e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|--|----------------------|
| Funcional Programática: 0701.10.303.0047.2026 Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| Elemento: 1003.4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e material permanente | R\$ 35.326,66 |
| Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica | R\$ 35.326,66 |
| Funcional Programática: 0701.10.301.0047.2027 Manutenção da Atenção Básica em Saúde | |
| Elemento: 1004.4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e material permanente | R\$ 34.192,29 |
| Fonte de Recurso: 4505 Investimento Atenção Básica | R\$ 34.192,29 |
| Elemento: 1005.3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo | R\$ 535,34 |
| Fonte de Recurso: 4230 Apoio à rede hospitalar | R\$ 535,34 |
| Total do Crédito Adicional Especial: | R\$ 70.054,29 |

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja: R\$ 70.054,29 (setenta mil e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 nas respectivas fontes de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A inclusão das contas de despesa e de fontes de recurso, ora propostas, são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades referidas nesta lei, considerando que as despesas e a fontes de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2022.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das despesas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2022, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R\$ 70.054,29 originado do superávit financeiro do exercício de 2021, tem como objetivo a aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde; moveis, equipamentos e utensílios para a farmácia; bem como para a aquisição de medicamentos.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública Municipal espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 13 de maio de 2022.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal